



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 01 de setembro de 2017.

**À Empresa**

**GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 19.936.162/0001-64**

**Representante legal: Adilson Fernandes Maciel**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, comunica pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** à empresa **GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio **Pregão Presencial nº 065/2016** que originaram a Ata RP nº 002/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a Comunicação Interna - CI de nº 299/2017/Diretoria de Obras, e bem como atas de reuniões e demais documentos juntados e autuados no processo que informa que a empresa supramencionada está descumprindo as obrigações contratuais, especificamente no constante nas cláusulas 3ª, 27ª letras "m" e "o" e 32ª letra "e", da Ata RP nº 002/2017.

Considerando que a Defesa Prévia apresentada pela contratada, face à Notificação enviada pela COPECAF, recebida em 31/07/2017, conforme Aviso de Recebimento juntado à fl. 74 e autuado no processo em tela, fora apresentada e encaminhada à Secretaria demandante do processo para ciência dos argumentos ali explicitados.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 5250/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 35ª da Ata RP nº 002/2017, bem como no Decreto Municipal n.º 2.260/2012 e na Lei Federal n.º 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa **GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 4.591,93 ( Quatro mil, quinhentos e noventa e um mil e noventa e três centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF